



Câmara Municipal de Bom Sucesso **Estado do Paraná**

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000

PORTARIA Nº011/2020

Data: 02/09/2020

SÚMULA: Estabelece o fechamento do prédio da Câmara Municipal de Bom Sucesso pelo prazo de 06 (seis) dias e define medidas a serem tomadas em decorrência de testagem positiva para o COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19 – publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância de Saúde, em fevereiro deste ano;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto do novo Coronavírus – COVID-19 – constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, de 30/01/2020;

Considerando as medidas necessárias que a situação demanda para o emprego das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e por fim;

Considerando o teste positivo de servidor (a) deste Legislativo Municipal para o COVID-19 na data de 01/09/2020;

RESOLVE

Art. 1º- Estabelecer o fechamento do prédio da Câmara Municipal de Bom Sucesso pelo prazo de 06 (seis) dias.

Parágrafo Único- As atividades presenciais da Câmara Municipal retornarão dia 08/09/2020.

Art. 2º- Consignar que os servidores desta Câmara Municipal que compõem o grupo de risco, segundo a Organização Mundial de Saúde, não deverão retornar as atividades presenciais até eventual convocação.

Parágrafo Único- todos os servidores ficarão em serviço na modalidade *home Office*, retornando aqueles que não compõem o grupo de risco em 08/09/20.

Art. 3º- Determinar a limpeza e a desinfecção do prédio da Câmara dentro do prazo previsto no artigo 1º.

Art. 4º- Deverão os servidores e vereadores da Câmara Municipal que tiveram contato direto e/ou indireto com o(a) servidor(a) que testou positivo para o COVID-19 realizar a testagem para o COVID-19 de acordo com a notificação recebida da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que haja o retorno das atividades com a segurança que o momento requer.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 02 de setembro de 2020.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE